



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre o Município de Placas–Núcleo de Licitações/PMP e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: [prefeiturajici45@gmail.com](mailto:prefeiturajici45@gmail.com)

Onão enviados os dados e ximira a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Placas/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Shayane Nayara Farias Kostov  
**Pregoeira Municipal**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 015/2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Placas – Setor de Licitações e Contratos - PMP, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2020-REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PRÊAMBULO**

O Município de Placas-PA, torna público, através de sua pregoeira Municipal, designada através da Portaria nº027/2019, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto nº9.488/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, , consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.1 OBTENÇÃO DO EDITAL**

o Edital poderá ser adquirido através do portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Placas/PA: <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>

**2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:**

2.1 A abertura do Pregão Presencial acontecerá dia 26 de Março de 2020, 9h na **sala de licitações** - Prefeitura Municipal de Placas, sito Rua Olavo Bilac, s/nº - CEP: 68.138-000 - PLACAS/PA

**3. DO OBJETO**

**3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2 Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Minuta do Contrato;

**Anexo III:** Carta de Apresentação da Documentação;

**Anexo IV:** Carta Proposta;

**Anexo V:** Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**Anexo VI:** Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

**Anexo VII:** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

**Anexo VIII** – Declaração independente de proposta

**Anexo IX** – Minuta Da Ata De Registro De Preços

**4. DA IMPUGNAÇÃO**

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município no endereço: na **sala de licitações** - Prefeitura Municipal de Placas, sito Rua Olavo Bilac, s/nº - CEP: 68.138-000 - PLACAS/PA.

O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

4.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 4.1.1, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública ou via e-mail: [prefeitalic45@gmail.com](mailto:prefeitalic45@gmail.com);

5.2 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.3 Caberá a Pregoeira responder o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com direitos suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam em processo de declaração de inidoneas;



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.6. Poderão participar da Licitação os interessados que estiverem adimplentes para licitar com a Prefeitura e Secretarias Municipais de Placas, devendo ser apresentada comprovação de adimplência no seu credenciamento.

6.6 Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR A ATA E CONTRATO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

### **7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

7.1 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

7.1.1 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida;

d) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Carta de Apresentação de Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

f) Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

7.2 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante;

7.3 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 1 dia útil antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Placas- Setor de Licitações e contratos.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2020**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2020**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF Nº.**

### **8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

8.2.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

- a) O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**).
- b) O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**).

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.2.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SERA PRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa a parte da frente da folha, em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.
- d) Não serão aceitas propostas avulsas, grampeadas ou fixadas por cliques.

9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de contato corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação da **marca** e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto a ser fornecido;
- f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas como fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

### **9.3 A APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDOS LANCES**

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais em manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações**, para as **microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;
- b) No caso de equivalência dos valores iniciais apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- b) Ocorrendo o empate, na fase de lances, entre a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio, para que seja identificado aquele cujo apresentará proposta de preço que será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se arrematante cumprir todas as exigências do edital;
- b.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma mencionadas acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua Forma ou Denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006) e demais alterações.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, na fase de habilitação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso a licitante de menor proposta não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação válidos.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas e documentação de habilitação apresentados, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

## **11 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados porclipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

#### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresaindividual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame; acompanhadas da Certidão específica.

#### **11.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura da licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura da licitação;

#### **11.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011) acompanhada de todas as CENIT e Relação de Infração.

#### **11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
  - b.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

- b.3 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**ONDE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL**

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**11.6 CAPACIDADE TECNICA**

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 1 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**11.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); - **MODELO ANEXO V**

b) Alvará de Funcionamento.

e) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária;

f) Licença Ambiental ou dispensa de licença de Operação válida, vigente na forma da legislação do CONAMA, fornecido pela SEMMA, do domicílio sede dando cumprimentos as condicionantes constantes, discriminando as atividades a ser desenvolvida no empreendimento da empresa.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas as cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.6 Os documentos da alínea "c" do subitem 11.7 será emitido pelo setor competente em até 3 (três) dias úteis.

**13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo conforme legislação vigente para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço na **sala de licitações** - Prefeitura Municipal de Placas, sito Rua Olavo Bilac, s/nº - CEP: 68.138-000 - PLACAS/PA, exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município, devendo os demais licitantes, desde logo, serem intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos. O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 13.1

13.5 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados via e-mail.

**14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na forma da lei.

14.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

**15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1 O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se contraditório e ampla defesa, antes da liberação de finais sobre o desfazimento do certame licitatório.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1 Dos Prazos**



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- a) A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, se justificado.
- b) Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 18, deste edital.

16.1.1 Qualquer órgão poderá solicitar a adesão a Ata de Registro de Preço realizado pelo órgão gerenciador. Por sua vez, o órgão gerenciador verificará na ata se existe quantidade necessária disponível, bem como se já não ultrapassou o limite permitido. Caso não tenha ultrapassado, o Órgão Gerenciador entrará em contato com o fornecedor detentor do melhor preço registrado e verificará se tem interesse de fornecer também para outro órgão, os produtos indicados pelos preços, marcas e qualidades registradas na ARP. Com a concordância da empresa detentora do preço, o Órgão Gerenciador encaminha a autorização para o órgão aderente, bem como os dados da empresa e uma cópia da Ata de Registro de Preço com todas as especificações, de acordo com o processo licitatório. A partir desse momento o órgão aderente entrará em contato com o fornecedor e solicitará os produtos autorizados pelo órgão gerenciador da ata. Depois de devidamente autorizado, o órgão que solicitou adesão ou carona terá suas atribuições iguais ao de um outro órgão participante zelando por todos os atos relacionados ao cumprimento das obrigações contratualmente assinadas nos termos do Decreto 9.448/2018.

#### **16.2 Da Manutenção das Condições de Habilitação**

a) A empresa vencedora obriga-se a cumprir as condições do Termo de Referência - Anexo I deste Edital - e o prescrito na Ata de Registro de Preços e Contrato, sem prejuízo das decorrentes normas, anexos e natureza da atividade.

#### **16.3 DAS SANÇÕES**

16.3.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o Município de Placas/PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.3.2 No impedimento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

16.3.3 Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

16.3.4 Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

16.3.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.3.6 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação no imprensa oficial.

#### **16.4 Da Convocação das Licitantes Remanescentes**

16.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, será convocada para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

#### **16.5 Da Extensão das Penalidades**

16.5 sanção prevista no item 16.3.1 "B" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **16.6 DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.6.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o não integrante dos órgãos participantes, deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **16.7 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.7.1 O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

#### **16.8 DA ENTREGA**

18.8.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

compras da Secretaria de Administração;

**16.9 DOPAGAMENTO**

16.9.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

16.9.2 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade fiscal conforme exigido no certame.

Placas - PA, 16 de Março de 2020.

Shayane Nayara Farias Kostov  
Pregoeira Municipal



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO  
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.  
1.1.1. OBJETIVO  
1.2. DOS ITENS

LOTE 01									
ITEM	PRODUTO	UND	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SAUDE	ASS.SOCIAL	QUANT	LOR UND
1	ABACATE	KG	1980	200	0	200	550	2930	R\$ 9,67
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	1560	200	0	240	255	2255	R\$ 5,68
3	AÇAFRÃO	KG	940	200	0	9	184	1333	R\$ 5,15
4	ACELGA	MAÇO	1140	200	0	150	570	2060	R\$ 5,25
5	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 G	UND	1560	300	0	25	879	2764	R\$ 5,75
6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO EMBALAGEM DE 400 G	UND	1160	500	0	25	500	2185	R\$ 6,16
7	AÇUCAR CRISTAL 1KG	UND	2230	500	0	700	415	3845	R\$ 3,05
8	AÇUCAR CRISTAL 1KG, FARDO COM 30 KG	UND	860	2.000	0	25	2.000	4885	R\$ 91,35
9	AÇUCAR CRISTAL 2KG	UND	2000	500	0	100	500	3100	R\$ 6,10
10	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UND	860	500	0	20	500	1880	R\$ 14,98
11	AÇUCAR REFINADO, 1KG FARDO COM 30KG	UND	862	500	0	25	97	1484	R\$ 111,20
12	AÇUCAR REFINADO, 2KG	UND	1090	500	0	200	500	2290	R\$ 7,48
13	AÇUCAR REFINADO,	UND	910	500	0	20	500	1930	R\$



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

	5KG								<b>18,70</b>
14	ADOÇANTE COM ESPATAME 100 ML	UND	330	100	0	50	100	580	R\$ 8,05
15	ALFACE	MAÇO	1200	500	0	100	430	2230	R\$ 6,15
16	ALGODÃO TIPO REMOVEDOR DE ESMALTE	UND	590	0	0	100	0	690	R\$ 4,16
17	ALHO 1ªQUALIDADE	KG	1570	800	0	80	180	2630	R\$ 22,13
18	AMACIANTE DE CARNE 200 ML	UND	1100	50	0	100	50	1300	R\$ 10,13
19	AMEIXA	KG	800	50	0	50	330	1230	R\$ 19,16
20	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500GR	UND	670	50	0	50	480	1250	R\$ 7,95
21	ANELINA EM DIVERSAS CORES	UND	600	0	0	50	0	650	R\$ 5,15
22	APRESUNTADO	KG	1300	200	0	50	140	1690	R\$ 28,15
23	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG	UND	1150	300	0	100	300	1850	R\$ 17,15
24	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	1800	200	0	1500	200	3700	R\$ 4,35
25	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, FARDO COM 30KG	UND	1150	400	0	10	392	1952	R\$ 126,33
26	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	UND	1800	100	0	300	34	2234	R\$ 6,25
27	AVEIA EM FLOCOS DE 250 G	UND	750	50	0	100	150	1050	R\$ 3,26
28	AZEITE DE 500ML	UND	620	100	0	100	155	975	R\$ 25,30
29	AZEITE DE DENDÊ 200ml	UND	620	50	0	100	50	820	R\$ 4,53
30	AZEITE DE DENDÊ 500ml	UND	620	20	0	50	20	710	R\$ 13,26
31	AZEITE DE DENDÊ 900ml	UND	620	50	0	50	50	770	R\$ 16,30
32	AZEITONA 500GR	UND	770	100	0	100	217	1187	R\$ 13,56
33	BALINHA PCT 700G	UND	700	3.000	0	50	1015	4765	R\$ 7,55
34	BANANA DA PRATA	KG	1800	100	0	50	2385	4335	R\$ 5,52
35	BANANA DA TERRA	KG	1800	100	0	50	865	2815	R\$



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

									10,16
36	BANANA MAÇÃ	KG	1800	100	0	50	2485	4435	R\$ 7,16
37	BATATA INGLESA	KG	1800	400	0	900	730	3830	R\$ 5,60
38	BATATA PALHA 250 G	UND	850	200	0	50	200	1300	R\$ 7,08
39	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES	UND	1260	50	0	50	995	2355	R\$ 5,45
40	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	KG	910	150	0	800	440	2300	R\$ 5,95
41	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G	UND	1150	100	0	2000	3720	6970	R\$ 4,66
42	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G CX c/ 20 UND	UND	910	300	0	20	300	1530	R\$ 93,17
43	BISCOITO DOCE DE MAISENA AO LEITE 400 G	UND	1150	100	0	2000	3980	7230	R\$ 4,10
44	BISCOITO DOCE DE MAISENA AO LEITE 400 G CX c/ 20 UND	UND	910	300	0	20	300	1530	R\$ 81,88
45	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 G	UND	910	100	0	550	1330	2890	R\$ 6,42
46	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 01KG	UND	910	500	0	50	500	1960	R\$ 45,25
47	BOMBOM SORTIDOS CX 250,6 G	UND	1100	800	0	50	1180	3130	R\$ 10,10
48	CACAU EM PÓ 200GR	UND	1200	20	0	50	260	1530	R\$ 25,63
49	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 250 G		1900	0	0	2500	0	4400	R\$ 5,05
50	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 500 G	UND	1900	1.000	0	200	2212	5312	R\$ 10,99
51	CANELA EM CASCA	SACHÊ	440	30	0	50	340	860	R\$ 4,88
52	CANELA EM PÓ	UND	440	30	0	50	340	860	R\$ 4,35
53	CANJQUINHA TIPO QUIRERA	UND	620	0	0	50	195	865	R\$ 3,23
54	CARNE BOVINA DE 1ª COM OSSO	KG	8500	5.000	0	1130	745	15375	R\$ 15,38
55	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO MACIÇA	KG	8500	5.000	0	1230	745	15475	R\$ 28,18
56	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA		8500	5.000	0	800	5.000	19300	R\$ 22,33
57	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	KG	8500	5.000	0	200	945	14645	R\$ 18,25
58	CARNE DE CONSERVA	UND	730	0	0	100	180	1010	R\$



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

	320GR								5,20
59	CARNE DE FRANGO EM RETALHO (BANDEJA COM ASSAS, COXINHAS E PEITO)	KG	8500	2.000	0	800	535	11835	R\$ 17,51
60	CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (PEDAÇOS EM FILÉ)	KG	8500	500	0	300	1305	10605	R\$ 19,16
61	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª	KG	7700	500	0	500	415	9115	R\$ 22,40
62	CARNE SECA OU POPULARMENTE CHARQUE	KG	1900	500	0	200	205	2805	R\$ 44,25
63	CARNE SUÍNA CUBO OU PEÇA INTEIRA(LOMBO, PALETA)	KG	2100	200	0	200	330	2830	R\$ 17,00
64	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	KG	1900	450	0	500	940	3790	R\$ 7,06
65	CEBOLINHA	MAÇO	1060	300	0	100	515	1975	R\$ 5,66
66	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	1900	450	0	500	720	3570	R\$ 6,16
67	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ	UND	910	20	0	150	295	1375	R\$ 8,95
68	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO	UND	910	20	0	150	405	1485	R\$ 8,95
69	CEREAL ENRIQUECIDO DE MULTI CEREAIS	UND	910	20	0	150	20	1100	R\$ 8,95
70	CHÁ MATE 400 G (SIMILAR AO MATE LEÃO)	UND	850	50	0	50	500	1450	R\$ 9,05
71	CHUCHU	KG	1060	150	0	50	385	1645	R\$ 5,10
72	COCO RALADO DE 100 G	UND	850	200	0	100	200	1350	R\$ 3,46
73	COLORIFICO À BASE DE URUCUM 100 G	KG	290	450	0	50	115	905	R\$ 2,88
74	COMPOSTO LACTEO 400GR	UND	910	0	0	50	475	1435	R\$ 4,05
75	CONFEITE DE BOLO GRANULADO	UND	850	50	0	50	400	1350	R\$ 7,75
76	COUVE	MAÇO	850	300	0	100	395	1645	R\$ 6,15
77	CRAVO DA INDIA	SACHÊ	290	20	0	50	250	610	R\$ 8,90
78	CREME DE LEITE 240 G	UND	2100	50	0	100	50	2300	R\$ 3,35
79	CREME DE LEITE 240GR CAIXA COM 24	UND	1060	300	0	12	326	1698	R\$ 80,08



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	UND								
80	DOCE DE FRUTAS TIPO GELEIA	UND	1060	50	0	50	490	1650	R\$ 9,42
81	DOCE DE GOIABA	UND	1060	50	0	50	205	1365	R\$ 7,22
82	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 250GR	UND	1060	50	0	50	477	1637	R\$ 10,11
83	EMULSIFICANTE	UND	660	20	0	50	320	1050	R\$ 10,16
84	ERVA DOCE EM SACHÊ 15GR	SACHÊ	290	50	0	50	430	820	R\$ 4,63
85	ERVILHA EM CONSERVA 340GR	UND	1060	100	0	50	320	1530	R\$ 4,88
86	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	UND	660	50	0	50	298	1058	R\$ 5,16
87	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 340GR	UND	1060	450	0	350	665	2525	R\$ 2,73
88	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS 1 KG	UND	1060	450	0	50	465	2025	R\$ 5,85
89	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1060	600	0	150	3375	5185	R\$ 8,15
90	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 G	UND	1060	500	0	50	500	2110	R\$ 2,95
91	FARINHA DE PUBA 1 KG	UND	1060	500	0	50	500	2110	R\$ 6,27
92	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA 1KG	KG	1060	500	0	50	295	1905	R\$ 5,70
93	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG		1060	0	0	50	0	1110	R\$ 3,91
94	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG FARDO COM 10 PACOTES	FARDO	860	400	0	2	400	1662	R\$ 38,50
95	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	FARDO	1060	0	0	50	0	1110	R\$ 3,58
96	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG FARDO COM 10 PACOTES	FARDO	860	500	0	2	500	1862	R\$ 35,50
97	FARINHA LACTEA	UND	910	50	0	50	240	1250	R\$ 12,25
98	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 FARDO COM 30KG	FARDO	860	500	0	5	3091	4456	R\$ 165,43
99	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 PACOTE 1 KG		1060	0	0	200	0	1260	R\$ 5,68
100	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	UND	1060	800	0	200	800	2860	R\$ 6,70
101	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FARDO COM 30KG	FARDO	860	300	0	5	63	1228	R\$ 171,50



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

102	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1 KG		1060	0	0	200	0	1260	R\$ 5,87
103	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1 KG	FARDO	1060	300	0	5	428	1793	R\$ 192,50
104	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10 G		840	50	0	50	50	990	R\$ 1,85
105	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125 G	UND	840	100	0	50	151	1141	R\$ 9,10
106	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 G	UND	840	100	0	50	295	1285	R\$ 4,13
107	FÍGADO	KG	1310	150	0	100	250	1810	R\$ 8,23
108	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UND	840	400	0	1400	3430	6070	R\$ 2,51
109	FOLHA DE LOURO SACHÊ 15 G	SACHÊ	840	50	0	50	160	1100	R\$ 3,95
110	FRANGO INTEIRO	KG	4000	3.000	0	800	755	8555	R\$ 9,55
111	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	KG	990	400	0	50	245	1685	R\$ 3,28
112	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES	UND	840	600	0	50	550	2040	R\$ 2,16
113	GOMINHA	UND	2000	600	0	50	715	3365	R\$ 1,25
114	GRÃO DE BICO	KG	840	600	0	50	180	1670	R\$ 23,37
115	IORGUTE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 60GR	UND	3000	0	0	50	900	3950	R\$ 1,50
116	KATCHUP DE 397 G	UND	840	0	0	50	580	1470	R\$ 3,92
117	LARANJA	KG	4000	1.000	0	100	745	5845	R\$ 6,37
118	LEITE CONDENSADO 395 G	UND	2150	0	0	50	406	2606	R\$ 5,66
119	LEITE CONDENSADO 395 G CAIXA COM 24 UND	UND	1100	500	0	50	500	2150	R\$ 131,83
120	LEITE DE COCO 200 ML	UND	1100	500	0	50	500	2150	R\$ 3,73
121	LEITE DE COCO 500 ML	UND	930	500	0	50	390	1870	R\$ 5,95
122	LEITE DE SOJA 1 LITRO	UND	850	500	0	50	175	1575	R\$ 9,10
123	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO PARA	UND	2150	500	0	1500	6820	10970	R\$ 17,40



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	ALIMENTAÇÃO 400G								
124	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G CX COM 40 PACOTES	CAIXA	1090	2.000	0	10	2.000	5100	R\$ 232,50
125	LEITE INTEGRAL UHT LIQUIDO 1 L		1030	600	0	200	600	2430	R\$ 6,37
126	LEITE INTEGRAL UHT LIQUIDO 1 L CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	710	600	0	5	345	1660	R\$ 76,16
127	LEITE NEO ADVANCE LATA 400 G	UND	140	0	0	50	30	220	R\$ 289,68
128	LEITE NEO FORTE LATA 400 G	UND	140	0	0	50	30	220	R\$ 266,73
129	LEITE PREGOMIM LATA 400 G	UND	140	0	0	50	30	220	R\$ 120,38
130	LEITE SEM LACTOSE	UND	140	200	0	50	510	900	R\$ 18,43
131	LENTILHA TIPO 1	KG	640	0	0	50	120	810	R\$ 7,16
132	LINGUIÇA TOSCANA	KG	2150	400	0	50	430	3030	R\$ 22,43
133	MAÇÃ 1ª QUALIDADE ASPECTO FIRME E INTEGRO	KG	1140	1.000	0	50	955	3145	R\$ 10,16
134	MACARRÃO CONCHINHA 500 G		870	1.000	0	50	1.000	2920	R\$ 2,92
135	MACARRÃO CONCHINHA 500 G, FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	670	2.000	0	5	56	2731	R\$ 57,50
136	Macarrão espaguete de sêmola. (fardo c/ 10 unid de 500g cada)	FARDO	670	2.000	0	5	2.000	4675	R\$ 34,95
137	MACARRÃO PENNE EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	670	2.000	0	5	34	2709	R\$ 69,90
138	MACARRÃO SEM GLUTEM EMBALAGEM DE 500GR FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	172	1.000	0	5	34	1211	R\$ 80,20
139	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO EMBALAGEM 500GR FARCO COM 20 UNIDADES	FARDO	176	2.000	0	5	27	2208	R\$ 116,50
140	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE	FARDO	176	2.000	0	5	200	2381	R\$ 69,90



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

	500GR FARDO COM 20 UNIDADES								
141	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500GR FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	176	2.000	0	5	45	2226	R\$ 79,50
142	MAIONESE 250 G	UND	860	500	0	100	500	1960	R\$ 6,20
143	MAIONESE 500 G	UND	860	500	0	50	395	1805	R\$ 10,16
144	MANJERICÃO	MAÇO	290	1.000	0	50	170	1510	R\$ 4,73
145	MANTEIGA POTE COM 500GR	UND	860	1.000	0	100	138	2098	R\$ 15,16
146	MARGARINA COM SAL POTE COM 500GR	UND	860	2.000	0	100	142	3102	R\$ 7,28
147	MARRON GLACE 600 G	UND	420	500	0	50	500	1470	R\$ 10,08
148	MARSHMALLOW	UND	870	3.000	0	50	1015	4935	R\$ 12,25
149	MASSA PARA LASANHA 500 G	FARDO	860	1.000	0	2	46	1908	R\$ 112,22
150	MELÂNCIA	KG	1750	2.000	0	50	3765	7565	R\$ 18,25
151	MELÃO BOA QUALIDADE	KG	1010	2.000	0	50	1155	4215	R\$ 16,33
152	MILHARINA 500 G	UND	860	2.000	0	500	3410	6770	R\$ 2,66
153	MILHO DE PIPOCA 500 G	UND	445	500	0	100	410	1455	R\$ 3,88
154	MILHO PARA CANJICA 500 G	UND	860	1.000	0	100	217	2177	R\$ 4,06
155	MILHO VERDE EM CONSERVA 340GR	UND	860	500	0	50	670	2080	R\$ 4,06
156	MISTURA PRA BOLO SABOR CENOURA 400 G	UND	860	200	0	50	354	1464	R\$ 5,67
157	MISTURA PRA BOLO SABOR CHOCOLATE 400 G	UND	860	200	0	50	354	1464	R\$ 6,32
158	MISTURA PRA BOLO SABOR COCO 400 G	UND	860	200	0	50	254	1364	R\$ 5,65
159	MISTURA PRA BOLO SABOR FESTA 400 G	UND	860	200	0	50	254	1364	R\$ 5,65
160	MISTURA PRA BOLO SABOR FUBÁ 400 G	UND	860	200	0	50	264	1374	R\$ 5,65
161	MISTURA PRA BOLO SABOR LARANJA 400 G	UND	860	200	0	50	354	1464	R\$ 5,65
162	MOLHO DE TOMATE	UND	1020	300	0	50	300	1670	R\$



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

	EMBALAGEM 340GR								4,16
163	MOLHO SHOYO 500 ML	UND	440	50	0	50	50	590	R\$ 6,22
164	MORANGO	KG	610	1.000	0	50	420	2080	R\$ 15,23
165	MORTADELA DIVERSOS SABORES PEÇA COM 1 KG	UND	720	1.000	0	50	200	1970	R\$ 10,16
166	MORTADELA DIVERSOS SABORES PEÇA COM 400 G	UND	580	500	0	50	500	1630	R\$ 5,16
167	MORTANDELA FATIADA DIVERSO SABORES	KG	580	2.000	0	50	2.000	4630	R\$ 12,30
168	MOSTARDA 240 ML	UND	580	0	0	50	120	750	R\$ 7,10
169	OLEO DE SOJA 900 ML	CAIXA	880	1.300	0	300	1.300	3780	R\$ 4,80
170	OLEO DE SOJA 900 ML CX COM 20 GARRAFAS	UND	500	1.300	0	12	3535	5347	R\$ 96,00
171	ORÉGANO	UND	580	60	0	50	35	725	R\$ 7,10
172	OVO DE PÁScoa	UND	1600	3.000	0	50	600	5250	R\$ 64,50
173	OVOS	DUZIA	1060	2.000	0	100	900	4060	R\$ 8,20
174	PALMITO 500 G	UND	580	60	0	50	60	750	R\$ 17,50
175	PEIXE SEM ESPINHA, CUBO POSTA OU FILÉ	KG	1560	500	0	50	4205	6315	R\$ 42,56
176	PÊRA	KG	910	1.000	0	50	465	2425	R\$ 14,25
177	PIMENTA DE CHEIRO	KG	250	2.000	0	50	140	2440	R\$ 15,56
178	PIMENTA DO REINO	KG	184	2.000	0	50	80	2314	R\$ 15,56
179	PIMETÃO	KG	750	2.000	0	50	140	2940	R\$ 9,57
180	PIRULITO PACOTE 600 G	UND	1010	2.000	0	50	1015	4075	R\$ 11,25
181	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 1KG	KG	2000	3.000	0	100	1294	6394	R\$ 18,35
182	PORVILHO AZEDO 1KG	KG	1010	1.000	0	50	448	2508	R\$ 11,16
183	PORVILHO DOCE 1KG	KG	1010	1.000	0	50	693	2753	R\$ 10,16
184	PRESUNTO DE PERU	KG	1010	1.000	0	100	100	2210	R\$ 30,30



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

185	PRESUNTO FATIADO	KILO	1010	1.000	0	100	1.000	3110	R\$ 30,30
186	QUEIJO FATIADO	KILO	1010	1.000	0	100	1.000	3110	R\$ 30,30
187	QUEIJO QUALHO	KG	1010	1.000	0	100	155	2265	R\$ 17,33
188	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	1010	1.000	0	100	519	2629	R\$ 30,33
189	QUEIJO TIPO TRANÇA	KG	1010	1.000	0	100	220	2330	R\$ 15,30
190	REFRIGERANTE 2 L	UND	3600	500	0	200	500	4800	R\$ 9,13
191	REFRIGERANTE 2 L FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	1850	2.000	0	20	996	4866	R\$ 54,15
192	REPOLHO BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO	KG	1010	500	0	500	365	2375	R\$ 6,32
193	REQUEIJÃO CREMOSO	KG	660	50	0	50	200	960	R\$ 10,13
194	SACO CARVÃO VEGETAL 3KG	UND	850	50	0	50	245	1195	R\$ 7,33
195	SACO CARVÃO VEGETAL GRANDE	UND	850	50	0	50	50	1000	R\$ 22,37
196	SAL GROSSO, TEMPERADO	KG	850	100	0	50	150	1150	R\$ 3,37
197	SAL REFINADO, IODADO, 1KG	KG	850	500	0	50	2285	3685	R\$ 1,55
198	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	850	500	0	50	1380	2780	R\$ 12,60
199	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125 G	UND	850	500	0	50	400	1800	R\$ 4,35
200	SELETA EM CONSERVA EM 340GR	UND	850	500	0	50	430	1830	R\$ 4,16
201	SOPÃO	UND	850	500	0	50	345	1745	R\$ 10,16
202	SUCO EM PÓ 25 G SABORES DIVERSOS	UND	1100	0	0	250	0	1350	R\$ 1,77
203	SUCO NATURAL CONCENTRADO FRASCO COM 500 ML, A SER DISSOLVIDO EM AGUA SABORES DIVERSOS	UND	1060	500	0	200	500	2260	R\$ 7,08
204	TANGERINA BOA QUALIDADE	KG	890	1.000	0	50	720	2660	R\$ 7,68
205	TEMPERO ARISCO DE 500GR POTE	UND	435	500	0	50	245	1230	R\$ 6,56
206	TEMPERO BAIANO	UND	184	500	0	50	30	764	R\$



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

									5,16
207	TEMPERO CALDO EM PÓ DIVERSOS SABORES 152 G COM 16 TABLETES	UND	207	500	0	50	500	1257	R\$ 13,77
208	TEMPERO CALDO EM PÓ DIVERSOS SABORES 57 G COM 6 TABLETES	UND	207	500	0	50	500	1257	R\$ 5,16
209	TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO	KG	1160	4.000	0	550	1330	7040	R\$ 9,16
210	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM COM 500GR	KG	280	200	0	50	195	725	R\$ 5,73
211	UVA	KG	920	1.000	0	100	1230	3250	R\$ 18,16
212	UVA PASSAS	KG	335	500	0	50	500	1385	R\$ 22,47
213	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500ML	UND	207	2.000	0	100	360	2667	R\$ 2,95

**LOTE 02**

ITEM	PRODUTO	UND	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SAUDE	ASS.SOCIAL	QUANT	
1	AGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML CX COM 48 COPOS	UND	2900	2.600	10.400	100	2.600	18600	R\$ 52,30
2	AGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML	UND	258000	400	1.600	500	400	260900	R\$ 1,55
3	AGUA MINERAL SEM GÁS 5 L	UND	2685	400	1.600	200	400	5285	R\$ 7,37
4	AGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 L	UND	1470	800	3.200	5000	800	11270	R\$ 15,18
5	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 L	UND	2685	120	480	100	120	3505	R\$ 4,40
6	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML	UND	2685	120	480	200	120	3605	R\$ 2,63
7	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS	UND	9000	0	0	500	0	9500	R\$ 9,23

**LOTE 03**

ITEM	PRODUTO	UND	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SAUDE	ASS.SOCIAL	QUANT	
1	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG COMPLETA	UND	205	20	80	50	20	375	R\$ 350,66
2	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	UND	995	900	3.600	200	900	6595	R\$ 115,66

**LOTE 04**

ITEM	PRODUTO	UND	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SAUDE	ASS.SOCIAL	QUANT	
------	---------	-----	------------	----------	--------	-------	------------	-------	--



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

1	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	UND	<b>810</b>	600	2.400	<b>250</b>	600	<b>4660</b>	R\$ <b>45,53</b>
2	ALCOOL 92,8° 1 L CX com 12 UND	UND	<b>810</b>	80	320	<b>120</b>	80	<b>1410</b>	R\$ <b>114,37</b>
3	ALCOOL 94% 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	<b>810</b>	60	240	<b>120</b>	60	<b>1290</b>	R\$ <b>70,90</b>
4	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM EM PVC, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	<b>810</b>	20	80	<b>100</b>	20	<b>1030</b>	R\$ <b>89,92</b>
5	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 L	UND	<b>468</b>	60	240	<b>700</b>	60	<b>1528</b>	R\$ <b>7,86</b>
6	ALCOOL GEL ANTI- SEPTICO 70% 500 ML	UND	<b>468</b>	60	240	<b>700</b>	60	<b>1528</b>	R\$ <b>9,06</b>
7	ALVEJANTE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	<b>810</b>	600	2.400	<b>100</b>	600	<b>4510</b>	R\$ <b>6,16</b>
8	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML	UND	<b>468</b>	100	400	<b>800</b>	100	<b>1868</b>	R\$ <b>6,70</b>
9	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	<b>810</b>	200	800	<b>10</b>	200	<b>2020</b>	R\$ <b>78,66</b>
10	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA. COM ALÇA.	UND	<b>190</b>	100	400	<b>150</b>	100	<b>940</b>	R\$ <b>12,30</b>
11	CERA LIQUIDA 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UND	<b>810</b>	40	160	<b>50</b>	40	<b>1100</b>	R\$ <b>59,96</b>
12	CORO PARA LIMPEZA PESADA	UND	<b>468</b>	100	400	<b>150</b>	100	<b>1218</b>	R\$ <b>7,10</b>
13	COADOR PARA CAFÉ DE PANO, GRANDE COM CABO	UND	<b>190</b>	40	160	<b>100</b>	40	<b>530</b>	R\$ <b>5,60</b>
14	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50	UND	<b>2000</b>	400	1.600	<b>250</b>	400	<b>4650</b>	R\$ <b>10,16</b>
15	COLHER DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 50 PCT	UND	<b>2000</b>	1.600	6.400	<b>250</b>	1.600	<b>11850</b>	R\$ <b>4,99</b>
16	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT DE 100 UND CX C/ 25PACOTES	UND	<b>5000</b>	1.600	6.400	<b>280</b>	1.600	<b>14880</b>	R\$ <b>105,50</b>



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

17	COPO DESCARTÁVEL 300 ML DE 100 UND CX C/ 50 PACOTES	UND	<b>5000</b>	1.600	6.400	<b>250</b>	1.600	<b>14850</b>	R\$ <b>299,83</b>
18	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ/CHÁ 50 ML	UND	<b>5000</b>	1.000	4.000	<b>1000</b>	1.000	<b>12000</b>	R\$ <b>2,76</b>
19	DESIFETANTE 2 L CX C/12 UNIDADES	UND	<b>468</b>	200	800	<b>100</b>	200	<b>1768</b>	R\$ <b>87,73</b>
20	Desinfetante umectantes, extra proteção da Aloe Vera. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos, de características físico químicas, PH 100% : 6,8 – 7,0, aparência e odor: gel verde transparente, odor característico, densidade: 0,880 – 0,890 g/cm <sup>3</sup> , viscosidade: 8,000 – 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20º a 25º, solubilidade na água: 100%, diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Teor de Ativos: Acima de 10%.	UND	<b>468</b>	40	160	<b>0</b>	40	<b>708</b>	R\$ <b>15,26</b>
21	Desodorizante de ambiente 400 ML/277g cheirinho de talco, lavanda	UND	<b>468</b>	100	400	<b>750</b>	100	<b>1818</b>	R\$ <b>12,30</b>
22	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean (cx com 12 UND de 500 ml cada)	UND	<b>468</b>	100	400	<b>70</b>	100	<b>1138</b>	R\$ <b>35,23</b>
23	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ALIMENTOS 500 G	UND	<b>2900</b>	60	240	<b>100</b>	60	<b>3360</b>	R\$ <b>20,33</b>
24	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UND	<b>468</b>	60	240	<b>350</b>	60	<b>1178</b>	R\$ <b>4,60</b>



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

25	ESCOVA PA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO, CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 15X5 CM	UND	210	60	240	100	60	670	R\$ 4,25
26	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO COM CABO PLASTICO CERDAS DE NYLON E SUPORTE PLASTICO	UND	210	40	160	350	40	800	R\$ 14,61
27	ESCOVÃO COM CABO CAPA DE PLASTICO	UND	210	60	240	300	60	870	R\$ 14,90
28	ESPANADOR DE TETO COM CERDAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA CAPA DE PLASTICO	UND	210	60	240	150	60	720	R\$ 30,12
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G		468	300	1.200	350	300	2618	R\$ 2,76
30	ESPONJA DUPLA FACE, CAIXA COM 60 UNIDADES	UND	468	140	560	750	140	2058	R\$ 90,28
31	Filme plástico (Rolopac), de PVC transparente e esticável, nas dimensões; 28cm x 15m.	UND	468	60	240	150	60	978	R\$ 5,75
32	Filtro de papel nº 103 para coar café em pó. Embalagem com 40 UNdades.	UND	468	40	160	150	40	858	R\$ 6,60
33	FLANELA GRANDE	UND	468	40	160	150	40	858	R\$ 6,60
34	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND CX C/ 50 PCT	UND	2000	1.600	6.400	250	1.600	11850	R\$ 249,73
35	Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e PCT 600 100% de fibras naturais, pacote com 100 UNdades.	UND	2000	40	160	200	40	2440	R\$ 4,95
36	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIO 300ML	UND	468	60	240	200	60	1028	R\$ 12,33
37	INSETICIDA TIPO BARRAGEM	UND	468	60	240	200	60	1028	R\$ 5,16



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

38	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE	UND	468	60	240	150	60	978	R\$ 5,16
39	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, condicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNDe.	UND	468	20	80	750	20	1338	R\$ 2,60
40	LIMPA ALUMINIO COM 500ML COM 12 UNIDADES NA CAIXA	UND	468	160	640	5	160	1433	R\$ 31,13
41	LIMPA CERÂMICA 2L	UND	468	60	240	250	60	1078	R\$ 17,37
42	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	468	60	240	5	60	833	R\$ 106,90
43	LIMPADOR PERFUMADO EM PVC, 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	468	60	240	5	60	833	R\$ 58,90
44	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS BRANCA	UND	200	60	240	100	60	660	R\$ 92,27
45	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS BRANCA	UND	200	100	400	200	100	1000	R\$ 32,16
46	LUSTRA - MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM 200 ML COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL SOLVENTE SILICONE E EMUSIFICANTE ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS FRAGANCIAS E ÁGUA . CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	468	60	240	100	60	928	R\$ 78,43
47	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P,M,G	UND	468	60	240	1300	60	2128	R\$ 6,95
48	MARMITEX DE ALUMINIO	UND	2200	300	1.200	200	300	4200	R\$ 41,48



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

49	PÁ PARA LIXO EM METAL, DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DO LIXO EM PÉ.	UND	200	60	240	160	60	720	R\$ 13,08
50	Pá plástica p/ lixo c/ cabo curto e largura mínima de 21 cm	UND	200	60	240	160	60	720	R\$ 6,15
51	PALHA DE AÇO, FARDO COM 14 PACTS	UND	200	120	480	50	120	970	R\$ 35,40
52	Palitos de dente em madeira. Caixa com 100 UNDades	UND	200	80	320	50	80	730	R\$ 1,53
53	Palitos de fósforo longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 240 UNDades	UND	200	80	320	50	80	730	R\$ 3,95
54	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, MEDIDAS 50X70CM, COR BRANCA	UND	430	400	1.600	200	400	3030	R\$ 8,06
55	PANO DE PRATO , 100 % ALGODÃO , DIMENÇÕES APROXIMADAS 50 CM X 70 CM - COR BRANCA	UND	430	400	1.600	200	400	3030	R\$ 6,96
56	Papel alumínio, rolo de 30 cm x 7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos.	UND	430	100	400	200	100	1230	R\$ 5,40
57	Papel higiênico perfumado (fardo c/ 64 UND de 60mts cada)	UND	430	340	1.360	250	340	2720	R\$ 135,91
58	Papel higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 UNDades.	UND	810	200	800	100	200	2110	R\$ 4,50
59	PAPEL HIGIÊNICO,	UND	430	100	400	100	100	1130	R\$



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

	FARDO C/50 ROLOS 30CM								52,35
60	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES NO PACOTE	UND	430	60	240	9000	60	9790	R\$ 6,53
61	PASTA BRILHO PARA ALUMINIO 500GR	UND	430	60	240	100	60	890	R\$ 8,08
62	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UND	430	60	240	300	60	1090	R\$ 2,66
63	PILHA ALCALINA TAMANHO AA	UND	1280	60	240	500	60	2140	R\$ 6,63
64	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA	UND	1280	60	240	350	60	1990	R\$ 6,63
65	PILHA ALCALINA TAMANHO D	UND	1280	60	240	250	60	1890	R\$ 22,96
66	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM PCT C/ 10 UND	UND	4600	600	2.400	250	600	8450	R\$ 2,90
67	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM PCT C/ 10 UND	UND	4600	600	2.400	250	600	8450	R\$ 3,15
68	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT C/ 10 UND	UND	4600	600	2.400	250	600	8450	R\$ 3,56
69	PROTETOR SOLAR FSL 30	UND	180	40	160	150	40	570	R\$ 27,95
70	RODO COM CABO	UND	410	600	2.400	300	600	4310	R\$ 18,16
71	SABÃO DE COCO 10 POR 1KG	UND	1280	20	80	200	20	1600	R\$ 79,96
72	Sabão de coco em barras de 200gr	UND	1280	10	40	500	10	1840	R\$ 3,16
73	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 BARRAS DE 1KG	UND	270	130	520	50	130	1100	R\$ 60,83
74	SABÃO EM PÓ 500 G OU SUPERIOR	UND	1280	100	400	1600	100	3480	R\$ 6,66
75	SABONETE EM BARRA, 90GR, DIVERSOOS AROMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	910	300	1.200	50	300	2760	R\$ 29,93
76	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO - 01 LITRO - COM VÁLVULA - FRAGRÂNCIA VÁRIADOS CAIXA COM 12	UND	910	100	400	50	100	1560	R\$ 204,83
77	Saco Alvejado Para Limpeza dimensões (60x80 cm), panos confeccionados em 100% de Algodão p/ pano de chão	UND	910	300	1.200	520	300	3230	R\$ 7,51
78	SACO DE FIBRA COR BRANCA MEDIDA 60KG	UND	4600	320	1.280	300	320	6820	R\$ 3,06



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

79	SACO DE LIXO DE 200 LITROS	UND	4600	2.000	8.000	1000	2.000	17600	R\$ 6,15
80	SACO PARA CACHORRO QUENTE	UND	4600	4.000	16.000	1000	4.000	29600	R\$ 5,43
81	SACO PARA DINDIN COM 100 UND	UND	4600	100	400	1000	100	6200	R\$ 5,51
82	SACO PARA LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES DE 30LTS	UND	4600	2.000	8.000	6000	2.000	22600	R\$ 6,52
83	SACO PARA LIXO, PACOTE C/10 UNIDADES DE 100 L	UND	4600	2.000	8.000	6000	2.000	22600	R\$ 4,11
84	SACO PARA LIXO, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50 L	UND	4600	2.000	8.000	6000	2.000	22600	R\$ 4,15
85	SACO PARA PIPOCA COM 100 UND		910	200	800	1000	200	3110	R\$ 5,50
86	SACO TRANSPARENTE DE 1 KG SEM ALÇA	UND	910	200	800	100	200	2210	R\$ 27,43
87	SACO TRANSPARENTE DE 2 KG SEM ALÇA	UND	910	200	800	50	200	2160	R\$ 27,43
88	SACO TRANSPARENTE DE 3 KG SEM ALÇA	UND	910	200	800	50	200	2160	R\$ 27,43
89	SACO TRANSPARENTE DE 5 KG SEM ALÇA	UND	910	200	800	50	200	2160	R\$ 27,43
90	SODA CAUSTICA 1 KG	UND	340	200	800	100	200	1640	R\$ 13,13
91	VASSOURA DE CIPÓ	UND	470	120	480	50	120	1240	R\$ 11,43
92	VASSOURA DE NYLON	UND	470	300	1.200	150	300	2420	R\$ 12,10
93	VASSOURA DE PELO	UND	470	120	480	250	120	1440	R\$ 18,95
94	VASSOURA PIAÇAVA	UND	470	60	240	150	60	980	R\$ 12,25
95	VASSOURÃO	UND	550	60	240	150	60	1060	R\$ 15,27

**LOTE 05**

ITEM	PRODUTO	UND	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SAUDE	ASS.SOCIAL	QUANT	
1	Bandeja de inox média 30x40	UND	60	20	80	20	20	200	R\$ 56,43
2	Bacia de alumínio 16 l	UND	53	100	400	20	100	673	R\$ 64,50
3	Bacia de Plástico 5 l	UND	53	100	400	20	100	673	R\$ 6,25
4	Bacia plástica 40 litros	UND	53	100	400	20	100	673	R\$ 42,57
5	Bandeja Inox Grande	UND	53	100	400	20	100	673	R\$ 64,40
6	Bandeja plástica para	UND	53	60	240	20	60	433	R\$



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	café 450 x 300								<b>20,33</b>
7	Bacia plástica com capacidade mínima de 30 litros	UND	<b>53</b>	60	240	<b>20</b>	60	<b>433</b>	<b>R\$ 17,83</b>
8	Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G	UND	<b>85</b>	100	400	<b>50</b>	100	<b>735</b>	<b>R\$ 5,26</b>
9	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts	UND	<b>85</b>	60	240	<b>50</b>	60	<b>495</b>	<b>R\$ 5,60</b>
10	Caixa de Isopor 100 litros	UND	<b>85</b>	10	40	<b>50</b>	10	<b>195</b>	<b>R\$ 150,33</b>
11	Caixa de Isopor 12 litros	UND	<b>85</b>	10	40	<b>50</b>	10	<b>195</b>	<b>R\$ 15,90</b>
12	Caixa de Isopor 21 litros	UND	<b>85</b>	10	40	<b>50</b>	10	<b>195</b>	<b>R\$ 26,30</b>
13	Caixa de Isopor 50 litros	UND	<b>85</b>	10	40	<b>50</b>	10	<b>195</b>	<b>R\$ 74,00</b>
14	Caixa de Isopor 120 litros	UND	<b>85</b>	10	40	<b>50</b>	10	<b>195</b>	<b>R\$ 154,33</b>
15	Caixa de Isopor 80 litros	UND	<b>85</b>	10	40	<b>50</b>	10	<b>195</b>	<b>R\$ 111,00</b>
16	Caixa Termica 20 lts	UND	<b>85</b>	10	40	<b>50</b>	10	<b>195</b>	<b>R\$ 226,33</b>
17	Caldeirão de alumínio 10 lt	UND	<b>53</b>	10	40	<b>20</b>	10	<b>133</b>	<b>R\$ 91,33</b>
18	Caldeirão de alumínio 20 lt	UND	<b>53</b>	10	40	<b>20</b>	10	<b>133</b>	<b>R\$ 181,67</b>
19	Caldeirão de alumínio 30 lt	UND	<b>53</b>	10	40	<b>20</b>	10	<b>133</b>	<b>R\$ 271,00</b>
20	Caldeirão de alumínio 5 litros	UND	<b>53</b>	10	40	<b>20</b>	10	<b>133</b>	<b>R\$ 46,00</b>
21	Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm	UND	<b>53</b>	10	40	<b>20</b>	10	<b>133</b>	<b>R\$ 48,00</b>
22	Chaleira em alumínio média	UND	<b>53</b>	10	40	<b>20</b>	10	<b>133</b>	<b>R\$ 50,63</b>
23	Coador de pano para café	UND	<b>70</b>	60	240	<b>50</b>	60	<b>480</b>	<b>R\$ 5,58</b>
24	Colher de Pau	UND	<b>90</b>	60	240	<b>50</b>	60	<b>500</b>	<b>R\$ 11,33</b>
25	Colher de plástico para sopa	UND	<b>90</b>	100	400	<b>100</b>	100	<b>790</b>	<b>R\$ 4,05</b>
26	Colher de chá cabo plástico	UND	<b>90</b>	100	400	<b>100</b>	100	<b>790</b>	<b>R\$ 3,30</b>
27	Colher Grande nº 12 em Aço Inox	UND	<b>90</b>	40	160	<b>50</b>	40	<b>380</b>	<b>R\$ 13,33</b>
28	Colher inox para sopa	UND	<b>90</b>	40	160	<b>100</b>	40	<b>430</b>	<b>R\$ 2,67</b>
29	Concha em Aço Inox nº 12	UND	<b>90</b>	40	160	<b>50</b>	40	<b>380</b>	<b>R\$ 15,81</b>



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

30	Copo de plástico com asa de 300 ml	UND	90	2.000	8.000	50	2.000	12140	R\$ 4,67
31	Copo de vidro para água 200ml 6 unid	UND	254	80	320	100	80	834	R\$ 18,15
32	Copo de vidro 300 ml	UND	254	60	240	100	60	714	R\$ 8,43
33	Escorredor em plástico para macarrão	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 16,78
34	Escorredor em plástico para prato	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 35,90
35	Escumadeira em Aço Inox nº 12	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 14,23
36	Faca de corte 8"	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 14,93
37	Faca de mesa inox	UND	434	60	240	100	60	894	R\$ 3,33
38	Garfo de mesa inox	UND	434	60	240	100	60	894	R\$ 7,45
39	Garrafa térmica 1 lt	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 25,66
40	Garrafa térmica 20 lt com torneira	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 376,67
41	Garrafa térmica 5 lt	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 43,33
42	Jarra plástica 2 lt	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 18,33
43	Jarra térmica para suco de 2,5lt	UND	53	40	160	50	40	343	R\$ 37,00
44	Leiteira de alumínio 5 lt	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 49,00
45	Panela de alumínio nº 44	UND	53	40	160	50	40	343	R\$ 191,33
46	Panela de alumínio 30 litros	UND	53	40	160	50	40	343	R\$ 147,33
47	Panela de alumínio 4 litros	UND	53	40	160	50	40	343	R\$ 56,00
48	Panela de alumínio nº 40	UND	53	40	160	50	40	343	R\$ 191,33
49	Panela de alumínio nº 50	UND	53	40	160	50	40	343	R\$ 207,33
50	Panela de pressão de 10 lts	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 156,67
51	Panela de pressão de 5 litros	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 75,33
52	Panela de pressão de 7,5 lts	UND	53	60	240	50	60	463	R\$ 103,33
53	Panela média nº 32	UND	53	40	160	50	40	343	R\$ 102,00
54	Panela pequena nº 24	UND	53	40	160	50	40	343	R\$ 87,13
55	Cuscuzeira média	UND	53	60	240	50	60	463	R\$



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

									<b>43,27</b>
56	Porta mantimentos em de alumínio com 5 potes medindo 1.2, 1.9, 3.8, 5.6 e 8.4 lts	UND	<b>192</b>	60	240	<b>20</b>	60	<b>572</b>	<b>R\$ 140,00</b>
57	Prato de plástico fundo	UND	<b>192</b>	2.000	8.000	<b>50</b>	2.000	<b>12242</b>	<b>R\$ 4,30</b>
58	Prato de vidro fundo	UND	<b>192</b>	100	400	<b>50</b>	100	<b>842</b>	<b>R\$ 7,07</b>
59	Prendedor de roupas em plástico com 12un	UND	<b>192</b>	40	160	<b>50</b>	40	<b>482</b>	<b>R\$ 3,16</b>
60	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm	UND	<b>192</b>	40	160	<b>50</b>	40	<b>482</b>	<b>R\$ 20,33</b>
61	Ralo de alumínio	UND	<b>53</b>	10	40	<b>50</b>	10	<b>163</b>	<b>R\$ 13,29</b>
62	Tigela em plástico média para sopa	UND	<b>53</b>	2.000	8.000	<b>50</b>	2.000	<b>12103</b>	<b>R\$ 22,33</b>
63	Tigela em plástico para salada	UND	<b>53</b>	60	240	<b>50</b>	60	<b>463</b>	<b>R\$ 25,53</b>
64	Tigela de vidro média para sopa	UND	<b>53</b>	20	80	<b>50</b>	20	<b>223</b>	<b>R\$ 13,62</b>
65	Xícara de vidro para café	UND	<b>120</b>	40	160	<b>50</b>	40	<b>410</b>	<b>R\$ 6,75</b>
66	Xícara de vidro para chá	UND	<b>108</b>	40	160	<b>50</b>	40	<b>398</b>	<b>R\$ 6,58</b>
67	Lanterna de três pilhas	UND	<b>50</b>	40	160	<b>50</b>	40	<b>340</b>	<b>R\$ 20,16</b>
68	Pano de prato, 100% algodão, dimensões aproximadas 50 CM X 70 CM -cor branca	UND	<b>270</b>	120	480	<b>50</b>	120	<b>1040</b>	<b>R\$ 6,11</b>
69	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDINDO 50X70	UND	<b>270</b>	60	240	<b>100</b>	60	<b>730</b>	<b>R\$ 16,15</b>

**LOTE 06**

ITEM	PRODUTO	UND	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	SAUDE	ASS.SOCIAL	QUANT	
6	BISCOITO DE GOMA	KG	<b>5100</b>	60	240	<b>50</b>	60	<b>5510</b>	<b>R\$ 32,83</b>
7	BISCOITO DE MILHO	KG	<b>5100</b>	60	240	<b>100</b>	60	<b>5560</b>	<b>R\$ 36,83</b>
5	BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO	KG	<b>5100</b>	60	240	<b>100</b>	60	<b>5560</b>	<b>R\$ 12,77</b>
3	BOLO ALIMENTÍCIO	UND	<b>5100</b>	60	240	<b>50</b>	60	<b>5510</b>	<b>R\$ 27,00</b>
18	BOLO DE FESTA	KG	<b>5100</b>	60	240	<b>100</b>	60	<b>5560</b>	<b>R\$ 41,00</b>
19	BOLO DE FESTA	KG	<b>5100</b>	60	240	<b>100</b>	60	<b>5560</b>	<b>R\$ 41,00</b>



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

20	BOLO DE FESTA	KG	5100	60	240	100	60	5560	R\$ 41,00
14	MINI BOLINHA DE QUEIJO	UND	5100	1.000	4.000	5000	1.000	16100	R\$ 4,16
10	MINI CACHORRO QUENTE	UND	5100	600	2.400	5000	600	13700	R\$ 5,16
17	MINI COXINHA	UND	5100	600	2.400	5000	600	13700	R\$ 4,08
12	MINI CROISSANT	UND	5100	600	2.400	5000	600	13700	R\$ 5,16
13	MINI EMPADA	UND	5100	600	2.400	5000	600	13700	R\$ 4,08
11	MINI LANCHE	UND	5100	600	2.400	5000	600	13700	R\$ 4,08
9	MINI PIZZA	UND	5100	600	2.400	5000	600	13700	R\$ 4,08
15	MINI QUIBE FRITO	UND	5100	600	2.400	5000	600	13700	R\$ 4,08
16	MINI RISOLIS	UND	5100	600	2.400	5000	600	13700	R\$ 4,16
4	PÃO DE QUEIJO	KG	5100	600	2.400	100	600	8800	R\$ 3,66
1	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	5100	2.000	8.000	10000	2.000	27100	R\$ 6,83
2	PÃO TIPO MASSA FINA	KG	5100	2.000	8.000	10000	2.000	27100	R\$ 6,83
8	ROSCA	UND	5100	600	2.400	2500	600	11200	R\$ 2,00

**VALOR MAXIMO: R\$ 33.526.077,17**

**OBS. O REGISTRO DE PREÇO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. SERÁ CONTRATADO SOMENTE O QUANTITATIVO E ITEM, SE HOVER REAL NECESSIDADE**

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. considerando que a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, produtos de limpeza e materiais para copa e cozinha, água mineral e gás GLP, que atenderão exclusivamente todas as secretarias vinculadas esta prefeitura, bem como os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Saúde, Meio Ambiente e principalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social que tem programas específicos que carece serem mantidos sem falhas para que possa atender rigorosamente as necessidades da população carente deste município que usufrui de benefícios como cestas básicas por exemplo.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

GERENCIADOR	<ul style="list-style-type: none"><li>• PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.811.858/0001-58</li></ul>
PARTICIPANTES	<ul style="list-style-type: none"><li>• FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLACAS – CNPJ 28.558.407/0001-58</li><li>• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS – CNPJ 05.199.02/0001-79</li><li>• FUNDO DE ASS. SOCIAL</li></ul>

### 3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- 3.1. Os objeto dessa licitação deverá ser entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2. O fornecimento dever ser de forma parcelada conforme a necessidade.
- 3.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 33.1. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 33.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.
- 4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo e qualidade com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.
- 4.6. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 4.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**



6.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

6.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

6.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

8.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.

Responsável - Guilherme Alves de Jesus; Autorizado: Leila Raquel Possimoser



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO II  
MINUTA -CONTRATONº. /ANO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLACAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de PLACAS/PA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias após a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 será de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA IV - Da Entrega**

4.1 O prazo de fornecimento será até 7 dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através de requisição expedida pelo contratante

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada no endereço \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA V - RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

7.1 DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor \_\_\_\_\_ determinando à \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – Da Alteração Contratual:**

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X- Das penalidade:**

a) Advertência

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato 10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Placas-PA.

**CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:**

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital**

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N°.

Fica eleito o foro da Comarca de Uruará/PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Placas/PA de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: \_\_\_\_\_  
Edital do Pregão n.º: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(**nomeda** \_\_\_\_\_ **empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(**endereço** \_\_\_\_\_ **completo** \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentara  
de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ em

\_\_\_\_\_ em

conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o(s) seguinte(s) item(ns): \_\_\_\_\_ (**indicar o(s) item(ns)**) \_\_\_\_\_;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n.º 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão n.º \_\_\_\_\_.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO IV  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº:

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (preço da proposta em número e por extensão), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.  
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de  
2020. (assinatura) \_\_\_\_\_

---



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº:

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_ Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura) \_\_\_\_\_

---



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .. .

..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA,

para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante. \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Pregão nº:

À \_\_\_\_\_(Entidade) de \_\_\_\_\_(Licitação) \_\_\_\_\_  
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal

Brasileiro

que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referidocertame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade,de \_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
ATA Nº \_\_\_\_/

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois** mil e ..... , o MUNICÍPIO DE PLACAS/PA neste ato representada(o) por sua autoridade maior pela(o) **xxxxxxx** Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxxx**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o número **XXXXXXXX-XX**, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão Presencial nº015/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

**FORNECEDOR: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

**1 – DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 015/2020, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Classificação Empresa	por	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1								

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Apresente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PLACAS não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**3. DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da Prefeitura.

**4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência de execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;
- e
- em
- caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e do postado do licitante.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **7. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

#### **8.- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preço e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **9- DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **11- DA GARANTIA**

11.1- A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12. Será impugnado pela Fiscalização os serviços quando não satisfizerem as condições do presente Termo de Referência.

12.3 Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurada o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PLACAS - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de

5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que se uatoviera acarretar..

13.3. Aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho elementar de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**15- DO FORO**

15.1 É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

TESTEMUNHAS: 01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_